



ADONDE nº	9409
Data	05 / 05 / 2017
DEPE nº	
Data	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO, PESQUISA E EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 027/DEIPE/CBMMS/2017, de 04 DE MAIO DE 2017

Aprova o EDITAL N. 1/2017/DEIPE/CFC-BM/
/CBMMS, que regula o ingresso de Soldados BM no
Curso de Formação de Cabos QPBM (CFC-BM/2017)

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nos incisos II, V e alínea "f" do item VII do art. 8º do Decreto nº 5.698 de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL DO CBMMS), e tendo em vista o disposto no §1º do art. 15-A da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 210 de 30 de novembro de 2015, c/c a alínea "a" do inciso II do art. 16 do Decreto nº 10.769 de 9 de maio de 2002 (REGULAMENTO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS), e Decreto nº 14.525, de 28 de julho de 2016, que autoriza a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Formação de Cabos QPBM.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **EDITAL N. 1/2017/DEIPE/CFC-BM/CBMMS**, regulando o ingresso de Soldados Bombeiros Militares no Curso de Formação de Cabos Bombeiro Militar (CFC-BM), com vista ao preenchimento de vagas pelo Critério de Antiguidade no Quadro de Praças Bombeiro Militar conforme Anexo à presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em
DOEMS.

Campo Grande- MS, 04 de Maio de 2017.

ESLI RICARDO DE LIMA – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ESCANEADO
<input type="checkbox"/> PDF
<input type="checkbox"/> JPEG(FOTO)
Data
Militar:

EDITAL N. 1/2017/DEIPE/CFC-BM /CBMMS
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO DE SOLDADOS NO CURSO
DE FORMAÇÃO DE CABOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
- Habilitação por Processo Seletivo Interno pelo Critério de Antiquidade -

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nos incisos II, V e alínea “F” do item VII do art. 8º do Decreto nº 5.698 de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL DO CBMMS), e tendo em vista o disposto no §1º do art. 15-A da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 210 de 30 de novembro de 2016, c/c a alínea “a” do inciso II do art. 16 do Decreto nº 10.769 de 9 de maio de 2002 (REGULAMENTO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS), e Decreto nº 14.525, de 28 de julho de 2016, que autoriza a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Formação de Cabos, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Interno para selecionar Soldados Bombeiros Militares do CBMMS de acordo com a sua precedência na graduação, interessados em realizar o **Curso de Formação de Cabos Bombeiro Militar (CFC-BM) pelo Critério de Antiquidade**, na forma deste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Da Finalidade

- 1.1.1 - O Processo Seletivo Interno pelo Critério de Antiquidade destina-se a selecionar Soldados BM candidatos ao Curso de Formação de Cabos Bombeiro Militar (CFC-BM/2017), cuja seleção será efetuada entre Soldados BM da ativa pertencentes Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, através do preenchimento das condições estabelecidas neste Edital.
- 1.1.2 - O **Curso de Formação de Cabos Bombeiros Militar (CFC-BM)** tem por finalidade formar bombeiros militares para exercer o cargo de Cabo BM, mediante aquisição de conhecimentos necessários ao desempenho do cargo.

1.2 - Da Duração do CFC-BM

- 1.2.1 - O curso terá a duração de acordo com o Currículo do **Curso de Formação de Cabos (CFC-BM)**, instituído e aprovado pela Diretriz de Ensino em vigor no CBMMS, em regime escolar semipresencial, podendo conter atividades escolares extraclasse após as 18 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.3 - Das Vagas

- 1.3.1 - Serão oferecidas 66 (sessenta e seis) vagas disponíveis após o CFC/2016 de acordo com as vagas autorizadas conforme o inciso I do Art. 1º do Decreto 14.525/2016 para os soldados aprovados no processo seletivo e habilitados pelos critérios legais até a data da matrícula pelo Critério Antiquidade do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (QPBM).

1.4 - Dos Candidatos

1.4.1 - Poderão concorrer às vagas oferecidas os Soldados Bombeiros Militares da ativa ocupantes do cargo de Soldado BM das Qualificações (QBMP-1a – Combatente) e (QBMP-1b – COV), observando-se rigorosamente a antiguidade dos candidatos que atenderem os requisitos exigidos por lei.

1.5 Do Local da Realização do Curso

1.5.1 - As atividades na modalidade ensino à distância, por sua natureza, não tem espaço físico definido, cabendo ao próprio candidato a escolha do melhor local para acompanhamento das aulas e realização das atividades. A UBM cujo aluno está lotado ficará à disposição do mesmo para suporte na realização das atividades atinentes ao CFC-BM.

1.5.2 - As atividades na modalidade presencial serão realizadas no seguinte endereço:

Academia de Bombeiros Militar (ABM)
Rua José Antônio Pereira, nº 1.968
Centro
Campo Grande/MS

1.6 - Da Realização do Processo Seletivo Interno

1.6.1 - O Processo Seletivo Interno por Critério de Antiguidade será realizado pelo Comando-Geral do CBMMS, sob a responsabilidade da Diretoria de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação (DEIPE), mediante normas e procedimentos estabelecidos neste Edital, a qual fará constar em ata todos os acontecimentos referentes ao mesmo.

1.6.2 - Caso julgue necessário, a DEIPE poderá contar com o auxílio de outros profissionais (militares e/ou civis) na realização do Processo Seletivo, tanto que julgar necessário, desde que sem ônus para o Estado.

II - DAS COMPETÊNCIAS/TRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO DE CABO BM

2.1 - O candidato que for aprovado no Curso de Formação de Cabos (CFC-BM), e satisfazer as demais exigências legais, será promovido à graduação de Cabo BM na Qualificação (QBMP-1a – Combatente) ou na Qualificação (QBMP-1b – COV) do Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM), sendo que constituirão uma única turma os integrantes do curso de formação de cabo selecionados pelo critério de antiguidade, oriundos de um mesmo processo seletivo, que terão sua classificação efetuada em conjunto após a conclusão dos respectivos cursos, sendo esta classificação estabelecida por meio dos graus absolutos da conclusão dos cursos.

2.2 - O bombeiro militar promovido a Cabo BM exercerá as seguintes atribuições:

2.2.1 - Competências Cognitivas:

a) Reconhecer os fenômenos envolvidos em incêndios;

b) Executar os comandos para minimizar os riscos em uma operação de Bombeiro Militar;

- c) Usar os princípios norteadores da administração pública no país;
- d) Participar da inserção do Corpo de Bombeiros Militar no contexto da administração pública, suas atribuições e relacionamentos institucionais;
- e) Reconhecer o papel do Corpo de Bombeiros Militar dentro do Sistema de Segurança Pública;
- f) Identificar a legislação aplicada à organização dos serviços internos; e
- g) Conhecer a legislação em vigor no Corpo de Bombeiros Militar e consultá-la quando necessário.

2.2.2. Competências Operativas:

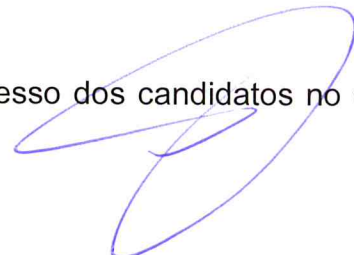
- a) Redigir documentos;
- b) Colaborar em instruções;
- c) Praticar exercícios físicos;
- d) Relacionar-se com a comunidade;
- e) Aplicar técnicas de primeiros socorros;
- f) Aplicar técnicas em Combate a Incêndios;
- g) Aplicar técnicas nas atividades de Salvamento;
- h) Aplicar técnicas de prevenção dos acidentes e incêndio; e
- i) Executar de maneira segura em todas as operações.

2.2.3. Competências Atitudinais:

- a) Manter-se atualizado;
- b) Seguir ética profissional;
- c) Executar normas e regulamentos internos;
- d) Agir com civilidade e respeito;
- e) Realizar atividades com desenvoltura;
- f) Atuar demonstrando criatividade;
- g) Agir com perspicácia;
- h) Demonstrar disciplina;
- i) Manter boa apresentação;
- j) Manter o melhor condicionamento físico possível às características da faixa etária e às condições de saúde;
- l) Agir com iniciativa; e
- m) Agir controle emocional.

III - DOS REQUISITOS

3.1 - Os requisitos básicos exigidos para o ingresso dos candidatos no CFC-BM são:



- 3.1.1 - Ser voluntário para frequentar o curso;
- 3.1.2 - Ser aprovado em todas as fases do Processo Seletivo;
- 3.1.3 - Estar em pleno exercício de seus direitos sociais;
- 3.1.4 – Não ser réu em ação penal comum por crime doloso;
- 3.1.5 - Atender a todos os critérios abaixo:
 - a) Contar, no mínimo, com seis anos de efetivo serviço na graduação de soldado, sendo esse critério verificado na data da matrícula do Curso de Formação de Cabos.
 - b) Possuir o ensino médio;
 - c) Não estar licenciado para tratar de interesse particular (LTIP);
 - d) Estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;
 - e) Ter sido julgado apto em inspeção de saúde para fins de curso;
 - f) Ter sido julgado apto em teste de aptidão física, específico no processo seletivo;
 - g) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, de categoria “B”.

3.2 - O Anexo “A” constitui a Relação Nominal por Antiguidade dos Soldados QPBM das Qualificações QBMP-1a (Combatente) e QBMP-1b (Conductor e Operador de Viaturas), que em tese, possuem os requisitos para a inscrição.

3.2.1 - As relações de antiguidade supracitadas foram atualizadas através da Diretoria de Pessoal e devidamente publicadas no **BG Nº 64, de 04 de abril de 2017.**

3.2.2 - O simples fato de os nomes dos Soldados BM constarem nas relações anexas a este Edital não lhes garante o direito a ingressar no CFC-BM, e só serão convocados para o curso os Soldados BM que forem aptos em todas as fases desse certame, e classificados dentro do número de vagas ofertadas.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O Processo Seletivo será desenvolvido em três fases eliminatórias, sendo:

4.1.1 - 1ª Fase: Pronunciamento ou Manifestação de Interesse;

4.1.2 - 2ª Fase: Exame de Saúde, realizado pela Junta de Inspeção de Saúde Ordinária (JISO).

4.1.3 - 3ª Fase: Teste de Aptidão Física Específica (TAFE).

V - DA 1ª FASE - DO PRONUNCIAMENTO

5.1 - Os Soldados BM constantes do Anexo “A” deste Edital Interno, deverão, obrigatoriamente, se pronunciarem informando se “TEM” ou “NÃO TEM” interesse em frequentar o Curso de Formação de Cabos (CFC-BM/2017).

5.2 - O pronunciamento de que trata o item anterior dar-se-á através do preenchimento da Ficha de Pronunciamento constante do Anexo “B” deste Edital Interno, a qual deve ser protocolada junto ao Comandante imediato de

cada militar até o término do expediente do dia **10 de maio de 2017 (quarta-feira)**.

- 5.3** - As fichas de pronunciamento deverão ser encaminhadas à DEIPE/CBMMS, através do Comandante imediato de cada Soldado BM inscrito, até o término do expediente do dia **11 de maio de 2017 (quinta-feira)** a fim de dar seguimento.
- 5.4** - Após o pronunciamento referido no item “5.1”, a DEIPE publicará em Boletim Geral da Corporação a forma de pronunciamento de cada militar.
- 5.5** - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não se manifestar dentro do prazo estabelecido neste Edital, ficando sujeito à sanções disciplinares, ou que se manifestar que não tem interesse em frequentar o CFC-BM/2017.

VI - DA 2ª FASE - EXAME DE SAÚDE

6.1 - O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, destina-se à verificação do estado de saúde do Soldado BM a ser convocado para a realização do CFC-BM/2017, objetivando aferir se este reúne condições físicas e mentais para executar os exercícios da 3ª Fase (TAFE) e, conseqüentemente, frequentar o CFC-BM/2017.

6.2 - **A inspeção de saúde será realizada na Policlínica da PMMS nos dias 17 e 24 de maio de 2017**, cabendo a DEIPE a responsabilidade do agendamento, convocação, apresentação dos candidatos, bem como as publicações da convocação e dos resultados.

6.2.1 - Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização do Exame de Saúde.

6.3 - Serão encaminhados para o Exame de Saúde somente os Soldados BM constantes no Anexo “A” deste Edital Interno, que se pronunciarem de forma favorável a frequentar o CFC-BM/2017, e atenderem aos demais requisitos deste Edital Interno;

6.4 - Na avaliação médica dos militares convocados deverão ser considerados os exercícios e as atividades a serem desenvolvidas pelos futuros discentes nas disciplinas práticas, a fim de ser atestada aptidão compatível com as atividades do curso, bem como os exercícios do Teste de Aptidão Física Específica, sob pena de responsabilidade administrativa, devendo o oficial médico responsável pela avaliação ter conhecimento da matriz curricular das atividades práticas do Curso de Formação de Cabos (CFC-BM/2017).

6.5 - Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade e do resultado original dos seguintes exames, que correrão às suas expensas:

- a) Raio-X do tórax, em apneia;
- b) hemograma completo;
- c) colesterol total e frações;
- d) triglicerídeos;
- e) glicemia (jejum);
- f) ureia e creatinina;



- g) sorologia para Lues ou VDRL;
- h) Eletrocardiograma com laudo;
- i) PSA total PSA livre, para candidato do sexo masculino com idade superior a 50 anos.

6.6 - Os exames constantes no subitem anterior deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a sua apresentação.

6.7 - O militar dispensado pela JISO, de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza bombeiro militar e que mantenha capacidade laborativa residual não poderá realizar o Teste de Aptidão Física Específica e conseqüentemente não será matriculado no CFC-BM/2017, ainda que pronunciado o interesse na primeira fase do Processo Seletivo.

6.8 - Nesta fase o militar inspecionado deverá ser considerado "APTO" para fins de curso.

6.9 - O militar que for considerado "INAPTO" pela JISO ou incidir no disposto no item "6.7" estará eliminado do certame e, conseqüentemente, impedido de frequentar Curso de Formação de Cabos BM.

VII - DA 3ª FASE - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ESPECÍFICA (TAFE)

7.1 - Serão convocados para a realização da 3ª Fase do Processo Seletivo Interno somente os candidatos considerados "APTOS" pela JISO no Exame de Saúde.

7.2 - O Teste de Aptidão Física Específica (TAFE) possui caráter eliminatório, e consiste na execução de modalidades de exercícios com a finalidade de avaliar o condicionamento físico do candidato, que será submetido no desenvolvimento do Curso de Formação de Cabos Bombeiros Militar (CFC-BM/2017) e com exigência para o exercício do cargo.

7.3 - O TAFE será aplicado por Comissão Técnica habilitada, designada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, valendo-se da Tabela do Teste de Aptidão Física conforme (NATAF - Anexo I do BG Nº 025 de 6 de fevereiro de 2004 e DGTAf BG Nº 069 de 14 de abril de 2004), a qual consta no ANEXO "C" deste Edital Interno.

7.4 - O TAFE será realizado nesta Capital, em locais, datas e horários, conforme convocação em edital específico, a ser publicado em Boletim Geral da Corporação.

7.5 - Para a execução das modalidades de exercícios será permitida somente uma tentativa.

7.6 - De acordo com as especificidades inerentes às atividades físicas, que serão realizadas no CFC-BM/2017, será considerado **APTO** nesta fase, o candidato que:

- a) atingir a média igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) nas modalidades de exercícios;

7.7 - Será considerado **INAPTO** nesta fase, o candidato que:



- a) atingir a média inferior a 5,00 (cinco vírgula zero), nas modalidades de exercícios;
- b) receber qualquer tipo de auxílio externo, de terceiros, durante a realização das modalidades de exercícios.

7.8 – O candidato deverá realizar os exercícios conforme descrição de execução especificada de cada modalidade, conforme Anexo C deste edital.

7.9 - Do Cálculo da Média Final do Teste de Aptidão Física Específica:

7.9.1 - A média final para os bombeiros militares do sexo masculino com idade inferior a 40 (quarenta) anos, será calculada por meio do somatório das pontuações obtidas nas modalidades de exercícios, conforme **ANEXO “C”**, de acordo com a fórmula:

$$MF (\text{média-final}) = \frac{(ABD) + (COR) + (FBR\check{C}) + (NAT) + (FBAR)}{5}$$

7.9.2 - A média final para os bombeiros militares do sexo masculino com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, será calculada por meio do somatório das pontuações obtidas nas modalidades de exercícios, conforme **ANEXO “C”** e com seus respectivos pesos, de acordo com a fórmula:

$$MF (\text{média-final}) = \frac{(ABD) + (COR) + (FBR\check{C}) + (NAT)}{4}$$

7.9.3 - A média final para bombeiros militares do sexo feminino com idade inferior a 40 (quarenta) anos, será calculada por meio do somatório das pontuações obtidas nas modalidades de exercícios, conforme **ANEXO “C”**, de acordo com a fórmula:

$$MF (\text{média-final}) = \frac{(ABD) + (COR) + (FBR\check{C}) + (NAT) + (FBARFIX-ISOM)}{5}$$

7.9.4 - A média final para bombeiros militares do sexo feminino com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, será calculada por meio do somatório das pontuações obtidas nas modalidades de exercícios, conforme **ANEXO “C”** e com seus respectivos pesos, de acordo com a fórmula:

$$MF (\text{média-final}) = \frac{(ABD) + (COR) + (FBR\check{C}) + (NAT)}{4}$$

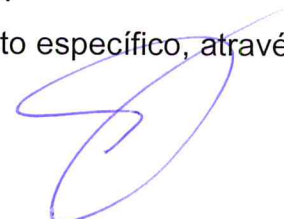
7.10 - O candidato deverá apresentar-se na data, local e horário previsto de realização do TAFE, trajando uniforme de educação física, conforme previsto no Regulamento de Uniformes do CBMMS, aprovado através do Decreto nº 14.091, de 28 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial n. 8.810, de 1º de dezembro de 2014.

7.10.1 - O traje para realização da Prova de Nataação para o sexo feminino deverá ser maiô na cor preta e touca. E para o sexo masculino sunga na cor preta e touca. É facultado aos candidatos o uso de óculos de nataação.

- 7.10.2 - Para a realização da corrida poderá utilizar o calçado de sua preferência (tênis apropriado) para corrida.
- 7.10.3 - Não será permitida a retirada de nenhuma peça do uniforme indicado para realização dos respectivos exercícios.
- 7.10.4 - Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, luxações, fraturas, dentre outros) que impossibilite a realização das provas ou diminuam a capacidade física do candidato não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou diferenciado a nenhum dos candidatos.
- 7.11 - Caso o candidato não se apresente conforme as exigências do subitem anterior, sua participação na prova não será permitida e, conseqüentemente, será eliminado do Processo Seletivo.
- 7.12 - Não será permitida a realização do TAFE fora da data, horário e local estabelecidos no edital de convocação.
- 7.13 - O Estado de Mato Grosso do Sul isentar-se-á de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física específica e, também, ficará isento de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "INAPTO" e tiver que ser submetido ao TAFE, em razão de decisão judicial.
- 7.14 - O militar que for considerado "INAPTO" no TAFE estará eliminado do Processo Seletivo Interno e, conseqüentemente, impedido de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM/2017.

VIII - DOS RECURSOS

- 8.1 - Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da divulgação do ato a que se referir.
- 8.2 - Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, na DEIPE/CBMMS.
- 8.3 - Recursos interpostos durante o processo seletivo para o **Curso de Formação de Cabos BM** deverão ser dirigidos ao Diretor da DEIPE/CBMMS, a quem caberá a decisão, devendo ser protocolados na própria DEIPE/CBMMS.
- 8.4 - A análise e decisão dos recursos contra o processo seletivo do **CFC-BM/2017** é de competência em primeira instância do diretor da DEIPE, e em segunda instância do Comandante Geral do CBMMS, sendo definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, em ato específico, através do Boletim Geral da Corporação.
- 8.5 - Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital não serão conhecidos, e não serão aceitos recursos interpostos via postal ou *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 8.5.1 - Não serão aceitos recursos em duplicidade.
- 8.6 - A decisão dos recursos será dada a conhecer, por ato específico, através do Boletim Geral do CBMMS.



IX - DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS

- 9.1** - Será eliminado do Processo Seletivo, dentre outras situações previstas neste Edital, o candidato que:
- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer fase;
 - b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer fase;
 - c) deixar o local de realização das provas ou exames sem a devida autorização superior;
 - d) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais servidores da administração no Processo Seletivo ou autoridades presentes ou proceder de forma a atrapalhar a realização de qualquer fase;
 - e) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - f) não portar documento original de identidade para qualquer fase;
 - g) estiver portando arma ou munição no local das provas.
- 9.2** - A ocorrência de qualquer dos fatos descritos nas alíneas do subitem anterior será consignada em ata com a apreensão dos elementos de evidência material, se for o caso.
- 9.3** - Para a realização de qualquer fase, o candidato deverá colocar sua assinatura na lista de presença, de acordo com a constante no seu documento de identidade oficial, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 9.3.1 - Para o candidato ser submetido à tabela de exercícios correspondentes a sua faixa etária, deverá conferir seus dados pessoais, como nome, idade, etc, e atestar que as informações estão corretas, sob pena de ser considerado "INAPTO" no TAFE e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.
- 9.4** - Não haverá segunda chamada das fases, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização, salvo por motivos de clima adverso ou impossibilidade do local previsto para a aplicação da prova ou modalidade de exercício, desde que tenha anuência da comissão aplicadora e dos candidatos, com as alterações devidamente registradas em ata
- 9.4.1 - O disposto neste item aplica-se a todas as fases do Processo Seletivo e a qualquer situação de impedimento do candidato, não provocada pela coordenação do Processo Seletivo, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar alguma prova ou exame.
- 9.5** - Para o TAFE, não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do TAFE o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.
- 9.6** - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das fases previstos neste Edital poderá fazê-lo, desde que requeira ao

presidente da Comissão Avaliadora, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data do evento, atendimento especial para tal fim, sendo necessário levar acompanhante que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as fases.

- 9.7 - É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Boletim Geral do CBMMS, referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao Processo Seletivo Interno.

X - DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS (CFC-BM/2017)

10.1 - Estará "APTO" a concorrer às vagas oferecidas para realização do Curso de Formação de Cabos (CFC-BM/2017) o candidato que:

- a) tiver seu pronunciamento ou manifestação de interesse deferido;
- b) for considerado "APTO" no Exame de Saúde realizada pela JISO;
- c) for considerado "APTO" no TAFE (TESTE de Aptidão Física Específica);
- d) atender a todos os requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Cabos (CFC-BM/2017).

10.2 - Serão convocados para a realização da matrícula no CFC-BM/2017 apenas os candidatos aptos em todas as fases do certame, de acordo com o item "10.1", e observado o quantitativo de vagas estabelecido no item "1.3" deste Edital.

XI - DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS (CFC-BM/2017)

11.1 - Os candidatos selecionados pelo critério de antiguidade para o CFC-BM/2017, constituirão uma única turma do Curso de Formação de Cabos QPBM, e serão matriculados conforme suas Qualificações – QBMP-1a e QBMP-1b.

11.2 - Da Matrícula no Curso de Formação de Cabos (CFC-BM/2017)

- 11.2.1 - O Comandante da ABM/CBMMS designará Comissão para conferir e efetuar matrícula do candidato que tiver sido aprovado e classificado conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- 11.2.2 - Somente será matriculado no CFC-BM/2017, o candidato que tiver sua matrícula deferida e for classificado dentro do limite das vagas ofertadas, conforme critérios estabelecidos neste Edital, e continuar preenchendo os mesmos requisitos exigidos no subitem 3.1.
- 11.2.3 – Em conformidade com o Art. 55-B da Lei Complementar nº 053/1990, o candidato que não preencher qualquer um dos requisitos ou que não apresentar qualquer um dos documentos que comprovem as exigências para os candidatos à vaga por Critério de Antiguidade, constante no item 10.1, até a data final para a matrícula, terá a mesma indeferida, perdendo o direito de frequentar o Curso.

- 11.2.4 - A Comissão de matrícula deverá conferir se os candidatos inscritos e classificados satisfazem as condições exigidas para a matrícula, devendo comunicar os casos de indeferimento imediatamente ao Diretor da DEIPE para efeito de convocação do próximo candidato da reserva técnica, se houver.
- 11.2.5 - Para a matrícula serão aceitas, provisoriamente, declarações ou certidões firmadas pela secretaria da escola de que o candidato concluiu o ensino médio e ainda não detém o diploma de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino.
- 11.2.6 - Cabe ao Comandante da ABM/CBM-MS estabelecer prazo para que os candidatos, inclusos no subitem anterior, apresentem os certificados de conclusão de ensino médio, estando sujeito à verificação de autenticidade e validade.
- 11.2.7 - Serão nulas as matrículas realizadas com irregularidade ou por má-fé.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - O presente Processo Seletivo visa única e exclusivamente selecionar SOLDADOS para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, devendo ser matriculados somente os aprovados e classificados dentro do limite de vagas previstas para o curso.
- 12.2 - A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato estiver dentro das vagas oferecidas e cumprir todas as exigências contidas neste Edital.
- 12.3 - O presente processo seletivo terá a validade improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de matrícula no curso.
- 12.4 - Qualquer membro designado para compor a comissão de aplicação do TAFE ou análise de recursos deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim, consanguíneo até o 4º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala ou grupo.
- 12.5 - Os candidatos deverão ser liberados do serviço no horário de realização das provas e não deverão ser escalados após as 18 horas do dia anterior. Para tanto, o candidato deverá informar à administração de sua unidade, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data da prova, que se encontra regularmente inscrito no Processo Seletivo.
- 12.6 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados através de edital próprio publicado em Boletim Geral da Corporação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e o acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.
- 12.7 - Qualquer informação a respeito do Processo Seletivo somente será fornecida oficialmente pelo CBMMS, que não se responsabilizará por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

- 12.8 -** As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Processo Seletivo correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenização ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 12.9 -** Havendo necessidade imperativa da administração, a ordem, as datas e os locais de realização das fases poderão ser alterados, através da divulgação por meio de edital pertinente.
- 12.10 -** O Corpo de Bombeiros Militar, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao Processo Seletivo, apurados no decorrer de sua realização.
- 12.11 -** O resultado de cada fase deste Processo Seletivo será divulgado no Boletim Geral do CBMMS, juntamente com outros atos previstos, devendo o resultado final ser publicado também em Boletim Geral.
- 12.12 -** Eventuais incorreções na grafia dos nomes, bem como nas matrículas funcionais dos militares constantes nos Anexos "A" deste Edital Interno, deverão ser informadas pelos interessados (via Comunicação Interna) ao Diretor da DEIPE/CBMMS, impreterivelmente, dentro do prazo previsto no item "8.1" deste Edital Interno.
- 12.13 -** Os casos dúbios e omissos ao presente Edital Interno, bem como as eventuais demandas internas, em primeira instância serão examinados e solucionados pelo Diretor da DEIPE/CBMMS e, em última instância administrativa, pelo Comandante-Geral do CBMMS.
- 12.14 -** Compete à DEIPE o controle e publicação de todos os atos concernentes ao Presente Edital Interno.

Campo Grande - MS, 04 de maio de 2017.


ESLI RICARDO DE LIMA – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO "A" DO EDITAL N. 1/2017/DEIPE/CFC-BM /CBMMS

RELAÇÃO DOS SOLDADOS DA ATIVA DO CBMMS, CONVOCADOS PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PERTENCENTES AO (QPBM) QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR

Ordem	Qualificação	Nome	Matrícula
1	Combatente	ISAQUE ISMAIL DA COSTA	126.787-021
2	COV	ROGÉRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	87.069-021
3	Combatente	GELIANE MASCARENHAS BITENCOURT	88.531-023
4	Combatente	ANTONIO CARLOS NERI	116.757-021
5	Combatente	IVO DE MELO MARQUES	5.151-021
6	COV	ALTEVIR FLORENCIANO FERREIRA	99444-021
7	Combatente	ZILDA FERREIRA LIMA SOUZA	24.562-023
8	Combatente	SIDINEI ALENCAR SANTOS	125.886-021
9	Combatente	WAGNER JOSÉ MARTINS	133.307-021
10	Combatente	HECKZON ANTÔNIO MONTEIRO DE	116.477-022
11	Combatente	GUILHERME MICHELONI JULIÃO DA SILVA	57.607-021
12	Combatente	VIRIATO MATOS DE MEDEIROS	7.331-021
13	Combatente	ARIANE MACHADO SPINOULI SILVA	38.303-021
14	Combatente	JOHNNY RIBEIRO LEITE	30.983-021
15	Combatente	ADRIANO BRITO MARQUES	15.836-021
16	Combatente	NIVALDO JOSÉ DE SOUZA - Sub Judice	96.918-021
17	Combatente	GUILHERME BARBOSA	35.250-021
18	Combatente	GRASIELLA ALMEIDA TABOSA	133.706-021
19	Combatente	RODOLFO PROCÓPIO CHUARTZ	26.206-022
20	Combatente	RAFAEL OLIVEIRA CHERIS	24.987-021
21	Combatente	AMILTON GORDIANO ROQUE	10.670-021
22	Combatente	ELOANDER FERNANDES SANTOS JUNIOR	75.329-021
23	Combatente	ALLISON DOS SANTOS PETRINI	21.297-021
24	Combatente	DANIEL DOS SANTOS VIEIRA	56.807-021
25	Combatente	ANDRÉ LUIZ LEITE CIRILO	92.117-021
26	Combatente	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA NETO	112.439-021
27	Combatente	ELIFAS PAVÃO DE MELO	49.116-021
28	Combatente	WELLINGTON CASTRO DA SILVA	41.310-021
29	Combatente	VEILLER MACHADO PEREIRA	20.698-021
30	Combatente	EVELISE NASCIMENTO DA SILVA	22.633-021
31	Combatente	FABIO OCAMPOS DE SOUZA	10.806-021
32	Combatente	LUCIANO ALVES DE ANICÉSIO	42.197-021
33	Combatente	RODRIGO DE REZENDE DE SOUZA	10.483-021
34	Combatente	JOÃO PAULO VILIAGRA BENEVIDES	22.041-021
35	Combatente	DANIEL SIL GARCIA DOS REIS - Sub Judice	67.357-021
36	Combatente	PEDRO PAULO DE SOUZA NEIVA	42.657-021
37	Combatente	NARA LIANE PAZ DE SOUZA	39.502-021
38	Combatente	HOLDEMAR ALCIDES SANDIM KLAGENBERG	48.726-021
39	Combatente	JOSÉ HENRIQUE MATOS BORBA - Sub Judice	104.073-021
40	Combatente	ROBERTO DA SILVA MENDES JUNIOR	43.424-021
41	Combatente	FABIANO SOUZA GAZAL	19.628-021
42	Combatente	ADRIENE RIBAS	128.721-021
43	Combatente	RODRIGO VARGAS MACEDO	60.477-021
44	Combatente	LUCIANO TOGNETTE DE LIMA	677-021
45	Combatente	JÚLIO CÉSAR DE MATOS VIEGAS	26.993-021
46	Combatente	WILLIAN RIBAS DE OLIVEIRA	55.301-021

47	Combatente	JEFERSON ILLER FEDEL PEREIRA	46.382-021
48	Combatente	THIAGO SILVA DE MORAES	19.790-021
49	Combatente	GILBERTO PEREIRA DA SILVA - Sub Judice	45.868-022
50	Combatente	SAMUEL RAMIRES JÚNIOR	94.372-021
51	Combatente	PAULO JOSÉ DO ROSÁRIO GONÇALVES	16.855-021
52	Combatente	EVERTON PAVÃO DIAS	42.776-021
53	Combatente	MICHEL BARBOSA ZAIDAN	25.090-021
54	Combatente	MOISÉS DE CARVALHO CAVALCANTE	85.408-021
55	Combatente	GUILHERME VIEIRA ROCHA JUNIOR	10.133-021
56	Combatente	PEDRO CABRAL PONCIANO DE ARAÚJO	57.362-021
57	Combatente	DIEGO OLIVEIRA DE SOUZA NETO	33.479-021
58	Combatente	GUSTAVO DO PRADO COSTA	44.718-021
59	Combatente	FELIPE RESQUIN TEIXEIRA	51.160-021
60	Combatente	ANDRÉ LUIZ MUNIZ DE FARIAS - Sub Judice	123.317-021
61	Combatente	CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA	6.697-021
62	Combatente	DANIEL NERES DA SILVA	43.302-021
63	Combatente	FLÁVIO MÁRCIO DA SILVA FALDIN	20.657-021
64	Combatente	LUIZ FERNANDO SILVA BATISTOTE	27.125-021
65	Combatente	ELTON OLIVEIRA DOS SANTOS - Sub Judice	81.419-021

ANEXO "B" DO EDITAL N. 1/2017/DEIPE/CFC-BM /CBMMS

PRONUNCIAMENTO DE SOLDADOS BM COM VISTA AO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS BOMBEIRO MILITAR (CFC-BM/2017)

Senhor Diretor da DEIPE,

1) Eu, (nome completo) _____ - SD BM, Matr. _____, Nome de Guerra: _____, Qualificação _____ (COMB/COV/MÚSICO) Lotado no _____ /CBMMS na Cidade de _____ CPF: _____ RG: _____ Org. Exp. _____ Data de Nasc. ____/____/____ CNH/Cat.: _____ Registro/Nº _____ Validade: ____/____/____ telefones de contato: _____, e-mail: (preferencialmente funcional): _____ End. Residencial: _____ Cidade: _____

Venho pelo presente documento pronunciar que _____ (TENHO ou NÃO TENHO) interesse em frequentar o **Curso de Formação de Cabos (CFC-BM/2017)**, oferecido através do **EDITAL INTERNO N. 1/2017/DEIPE/CFC-BM/ANTIGUIDADE/CBMMS**. Declaro ocupar a _____ posição entre os militares relacionados do presente Edital Interno. Declaro que não tenho nenhum impedimento de ordem legal para frequentar o curso e tem pleno conhecimento das disposições constantes neste Edital Interno, bem como as consequências susceptíveis caso não frequente o curso.

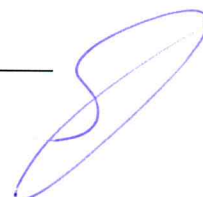
_____ - MS, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Candidato)

2) Senhor Diretor da DEIPE, declaro estar ciente do teor do EDITAL N. 1/2017/DEIPE/CFC-BM /CBMMS. Autorizo a participação do BM acima citado, no processo seletivo para o CFC-BM/2017, informo-vos que o referido militar está no comportamento _____, e não se encontra em gozo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular (LTIP).

_____ - MS, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do CMT/OBM)



ANEXO "C" DO EDITAL N. 1/2017/DEIPE/CFC-BM /CBMMS

Tabelas de Teste de Aptidão Física Específica (TAFE)

TABELA I

ABDOMINAL REMADOR (Masculino)						
IDADE NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 - 53
10,00	62 ou mais	59 ou mais	56 ou mais	53 ou mais	50 ou mais	47 ou mais
09,00	58 a 61	55 a58	51 a55	49 a 52	46 a 49	43 a 46
08,00	54 a 57	51 a54	48 a 50	45 a 48	42 a 45	39 a 42
07,00	50 a 53	47 a50	44 a 47	41 a 44	38 a 41	35 a 38
06,00	46 a 49	43 a 46	40 a 43	37 a 40	34 a 37	31 a 34
05,00	42 a 45	39 a 42	36 a 39	33 a 36	30 a 33	27 a 30
04,00	38 a 41	35 a 38	32 a 35	29 a 32	26 a 29	23 a 26
03,00	Até 37	Até 34	Até 31	Até 28	Até 25	Até 22

MODO DE EXECUÇÃO (ABDOMINAL REMADOR) Masculino

- Posição inicial com o corpo em decúbito dorsal, membros superiores estendidos acima da linha da cabeça e membros inferiores totalmente estendidos, com os calcanhares tocando o solo;
- Executar sucessivas flexões e extensões abdominais (remador) ininterruptamente;
- No momento máximo das flexões, os membros superiores deverão estar completamente estendidos e paralelos ao solo, os cotovelos alinhados com os joelhos;
- As plantas dos pés deverão estar em contato com o solo no momento máximo da flexão abdominal;
- O ritmo de realização das flexões abdominais é opcional, desde que o movimento abdominal seja ininterrupto;
- Não há limite de tempo para a realização do exercício; e
- Qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.



TABELA II

CORRIDA – 12 MINUTOS (Masculino)						
IDADE NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 – 53
10,00	3200 ou mais	3000 ou mais	2800 ou mais	2600 ou mais	2400 ou mais	2300 ou mais
09,00	3100 a 3199	2900 a 2999	2700 a 2799	2500 a 2599	2300 a 2399	2200 a 2299
08,00	3000 a 3099	2800 a 2899	2600 a 2699	2400 a 2499	2200 a 2299	2100 a 2199
07,00	2900 a 2999	2700 a 2799	2500 a 2599	2300 a 2399	2100 a 2199	2000 a 2099
06,00	2800 a 2899	2600 a 2699	2400 a 2499	2200 a 2299	2000 a 2099	1900 a 1999
05,00	2700 a 2799	2500 a 2599	2300 a 2399	2100 a 2199	1900 a 1999	1800 a 1899
04,00	2600 a 2699	2400 a 2499	2200 a 2299	2000 a 2099	1800 a 1899	1700 a 1799
03,00	2500 a 2599	2300 a 2399	2100 a 2199	1900 a 1999	1700 a 1799	1600 a 1699

MODO DE EXECUÇÃO (CORRIDA - 12 MINUTOS)
Masculino

- O militar deverá correr até o tempo limite de 12 (doze) minutos, o percurso máximo possível, em pista ou circuito de piso regular e plano;
- Será dado apenas um sinal para início do exercício e outro para o final;
- Admite-se a execução de trechos em marcha; e se o militar sair da pista antes do término do tempo, será apenas computada a distância já percorrida.

TABELA III

FLEXÃO NA BARRA FIXA (Masculino)				
IDADE	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 - →
NOTA				
10,00	15 ou mais	13 ou mais	11 ou mais	ISENTO
09,00	13 a 14	11 a 12	09 a 10	
08,00	11 a 12	09 a 10	07 a 08	
07,00	09 a 10	07 a 08	05 a 06	
06,00	07 a 08	05 a 06	04	
05,00	05 a 06	03 a 04	03	
04,00	03 a 04	02	02	
03,00	Até 02	01	01	

MODO DE EXECUÇÃO (FLEXÃO NA BARRA FIXA)
Masculino

- Empunhar a barra com as mãos na posição de pronação;
- A distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular;
- Os cotovelos deverão estar totalmente estendidos;
- Executar sucessivas flexões e extensões completas dos cotovelos;
- O militar deverá ultrapassar o queixo da borda superior da barra, sem tocá-la;
- O militar não poderá tocar com os membros inferiores qualquer parte dos suportes laterais da barra ou no solo;
- Os membros inferiores deverão permanecer cruzados ou paralelos e não poderão servir de alavanca para o exercício, não sendo permitido qualquer balanceio do corpo;
- Não há limites de tempo para a realização do exercício;
- Não será permitida a utilização de qualquer objeto para a realização do teste, tais como luvas, espumas, ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;
- Se o militar, depois de dependurar na barra, antes de qualquer tentativa de executar a flexão, quiser enxugar a barra ou as mãos para melhor firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo ao exercício;
- E qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

TABELA IV

FLEXÃO DE BRAÇO QUATRO APOIOS (Masculino)						
IDADE NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 - 53
10,00	34 ou mais	32 ou mais	30 ou mais	28 ou mais	26 ou mais	24 ou mais
09,00	30 a 33	28 a 31	26 a 29	24 a 27	22 a 25	20 a 23
08,00	26 a 29	24 a 27	22 a 25	20 a 23	18 a 21	16 a 19
07,00	22 a 25	21 a 23	18 a 21	16 a 19	14 a 17	12 a 15
06,00	18 a 21	16 a 20	14 a 17	12 a 15	10 a 13	08 a 11
05,00	14 a 17	12 a 15	10 a 13	08 a 11	06 a 09	04 a 07
04,00	10 a 13	08 a 11	06 a 09	04 a 07	03 a 05	02a 03
03,00	Até 09	Até 07	Até 05	Até 03	Até 02	Até 01

**MODO DE EXECUÇÃO (FLEXÃO DE BRAÇO DE QUATRO APOIOS)
Masculino**

Partindo da posição de quatro apoios:

- Apoio das mãos espalmadas de frente sobre o solo e cotovelos estendidos;
- A distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular;
- Membros inferiores estendidos e com as pontas dos pés unidas, tocando o solo;
- Executar sucessivas flexões e extensões dos cotovelos ininterruptamente;
- Durante a realização, o militar deverá manter o quadril alinhado com o restante do corpo;
- Não há limite de tempo para a realização do exercício; e
- Qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.



TABELA V

NATAÇÃO ESTILO CRAWL – 100m (Masculino)						
IDADE NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 - 53
10,00	Até 90 seg	Até 95 seg	Até 100 seg	Até 105 seg	Até 110 seg	Até 115 seg
09,00	91 a 100 seg	96 a 105 seg	101 a 110 seg	106 a 115 seg	111 a 120 seg	116 a 125 seg
08,00	101 a 110 seg	106 a 115 seg	111 a 120 seg	116 a 125 seg	121 a 130 seg	126 a 135 seg
07,00	111 a 120 seg	116 a 125 seg	121 a 130 seg	126 a 135 seg	131 a 140 seg	136 a 145 seg
06,00	121 a 130 seg	126 a 135 seg	131 a 140 seg	136 a 145 seg	141 a 150 seg	146 a 155 seg
05,00	131 a 140 seg	136 a 145 seg	141 a 150 seg	146 a 155 seg	151 a 160 seg	156 a 165 seg
04,00	141 a 150 seg	146 a 155 seg	151 a 160 seg	156 a 165 seg	161 a 170 seg	166 a 175 seg
03,00	Acima de 150 seg	Acima de 155 seg	Acima de 160 seg	Acima de 165 seg	Acima de 170 seg	Acima de 175 seg

**MODO DE EXECUÇÃO (NATAÇÃO ESTILO CRAWL – 100m)
Masculino**

- O militar deverá nadar 100 metros no estilo livre;
- Admitem-se eventuais paradas, não podendo o Bombeiro colocar o pé no fundo da piscina ou segurar nas bordas;
- O Bombeiro poderá optar por largar do bloco de partida ou da borda inferior da piscina (dentro);
- Não poderá ser utilizado qualquer tipo de equipamento que auxilie o Bombeiro na execução do nado.

TABELA VI

ABDOMINAL REMADOR (Feminino)						
IDADE NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 - 53
10,00	45 ou mais	42 ou mais	39 ou mais	36 ou mais	33 ou mais	30 ou mais
09,00	41 a 44	38 a 41	35 a 38	32 a 35	29 a 32	26 a 29
08,00	37 a 40	34 a 37	31 a 34	28 a 31	25 a 28	22 a 25
07,00	33 a 36	30 a 33	27 a 30	24 a 27	21 a 24	16 a 21
06,00	29 a 32	26 a 29	23 a 26	20 a 23	15 a 20	14 a 15
05,00	25 a 28	22 a 25	19 a 22	16 a 19	13 a 14	10 a 13
04,00	21 a 24	18 a 21	15 a 18	12 a 15	09 a 12	06 a 09
03,00	Até 20	Até 17	Até 14	Até 11	Até 08	Até 05

MODO DE EXECUÇÃO (ABDOMINAL REMADOR)
Feminino

- Posição inicial com o corpo em decúbito dorsal (supinação), membros superiores estendidos acima da linha da cabeça e membros inferiores totalmente estendidos, com os calcanhares tocando o solo;
- Executar sucessivas flexões e extensões abdominais (remador) ininterruptamente;
- No momento máximo das flexões, os membros superiores deverão estar completamente estendidos e paralelos ao solo, os cotovelos alinhados com os joelhos;
- As plantas dos pés deverão estar em contato com o solo no momento máximo da flexão abdominal;
- O ritmo de realização das flexões abdominais é opcional, desde que o movimento abdominal seja ininterrupto;
- Não há limite de tempo para a realização do exercício; e
- Qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

TABELA VII

CORRIDA DE 12 MINUTOS (Feminino)						
IDADE NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 - 53
10,00	2500	2400	2300	2100	2000	1800
09,00	2400 a 2499	2300 a 2399	2200 a 2299	2000 a 2099	1900 a 1999	1700 a 1799
08,00	2300 a 2399	2200 a 2299	2100 a 2199	1900 a 1999	1800 a 1899	1600 a 1699
07,00	2200 a 2299	2100 a 2199	2000 a 2099	1800 a 1899	1700 a 1799	1500 a 1599
06,00	2100 a 2199	2000 a 2099	1900 a 1999	1700 a 1799	1600 a 1699	1400 a 1499
05,00	2000 a 2099	1900 a 1999	1800 a 1899	1600 a 1699	1500 a 1599	1300 a 1399
04,00	1900 a 1999	1800 a 1899	1700 a 1799	1500 a 1599	1400 a 1499	1200 a 1299
03,00	1800 a 1899	1700 a 1799	1600 a 1699	1400 a 1499	1300 a 1399	1100 a 1199

MODO DE EXECUÇÃO (CORRIDA – 12 MINUTOS)
Feminino

- O militar deverá correr até o tempo limite de 12 (doze) minutos, o percurso máximo possível, em pista ou circuito de piso regular e plano;
- Será dado apenas um sinal para início do exercício e outro para o final;
- Admite-se a execução de trechos em marcha; e
- Se o militar sair da pista antes do término do tempo, será apenas computada a distância já percorrida.

TABELA VIII

BARRA FIXA ISOMÉTRICA (feminino)				
IDADE NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 - →
10,00	16'' ou mais	15'' ou mais	14'' ou mais	ISENTO
09,00	14''00	13''00	12''00	
	a 15''99	a 14''99	a 13''99	
08,00	12''00	11''00	10''00	
	a 13''99	a 12''99	a 11''99	
07,00	10''00	09''00	08''00	
	a 11''99	a 10''99	a 09''99	
06,00	08''00	07''00	06''00	
	a 09''99	a 08''99	a 07''99	
05,00	06''00	05''00	04''00	
	a 07''99	a 06''99	a 05''99	
04,00	04''00	03''00	02''00	
	a 05''99	a 04''99	a 03''99	
03,00	03''00	02''00	01''00	
	a 03''99	a 02''99	a 01''99	

**MODO DE EXECUÇÃO (BARRA FIXA ISOMÉTRICA):
FEMININO**

- Empunhar a barra com as mãos na posição de pronação;
- A distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular (ombro);
- Os cotovelos deverão estar totalmente estendidos para o início do exercício;
- Executar a flexão completa dos cotovelos;
- O militar deverá ultrapassar a borda superior da barra com o queixo, sem tocá-la, permanecendo nesta posição para o início da contagem de tempo;
- A contagem do tempo será interrompida caso o militar toque com os membros inferiores qualquer parte dos suportes laterais da barra ou no solo e/ou apoiar na borda superior da barra com o queixo;
- Os membros inferiores deverão permanecer cruzados ou paralelos, não sendo permitido qualquer balanceio do corpo;
- Não será permitida a utilização de qualquer acessório para a realização do teste, tais como luvas, espumas, ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;
- Se o militar, depois de dependurar na barra, antes de qualquer tentativa de executar a flexão, quiser enxugar a barra ou as mãos para melhorar firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo para o exercício;
- E qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, será imediatamente cessada a tomada do tempo.

TABELA X

NATAÇÃO ESTILO CRAWL – 100m (Feminino)						
IDADE NOTA	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 - 53
10,00	Até 120 seg	Até 125 seg	Até 130 seg	Até 135 seg	Até 140 seg	Até 145 seg
09,00	121 a 130 seg	126 a 135 seg	131 a 140 seg	136 a 145 seg	141 a 150 seg	146 a 155 seg
08,00	131 a 140 seg	136 a 145 seg	141 a 150 seg	146 a 155 seg	151 a 160 seg	156 a 165 seg
07,00	141 a 150 seg	146 a 155 seg	151 a 160 seg	156 a 165 seg	161 a 170 seg	166 a 175 seg
06,00	151 a 160 seg	156 a 165 seg	161 a 170 seg	166 a 175 seg	171 a 180 seg	176 a 185 seg
05,00	161 a 170 seg	166 a 175 seg	171 a 180 seg	176 a 185 seg	181 a 190 seg	186 a 195 seg
04,00	171 a 180 seg	176 a 185 seg	181 a 190 seg	186 a 195 seg	191 a 200	196 a 205 seg
03,00	Acima de 180 seg	Acima de 185 seg	Acima de 190 seg	Acima de 195 seg	Acima de 200 seg	Acima de 205 seg

**MODO DE EXECUÇÃO (NATAÇÃO ESTILO CRAWL 100m)
Feminino**

- A executante deverá nadar 100 metros no estilo livre;
- Admitem-se eventuais paradas, não podendo a Bombeira colocar o pé no fundo da piscina ou segurar nas bordas;
- A Bombeira poderá optar por largar do bloco de partida ou da borda inferior da piscina (dentro);
- Não poderá ser utilizado qualquer tipo de equipamento que auxilie a Bombeira na execução do nado.